

## **DESPACHO N.º 05/ABR/2020**

Considerando a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, a 30 de janeiro de 2020;

Considerando a situação de pandemia declarada a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Despacho de Declaração de Situação de Alerta, a 13 de março, que abrange todo o território nacional, até ao dia 9 de abril de 2020, do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Saúde;

Considerando a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, e a publicação da Lei n.º 1-A/2020, que estabelece as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;

Considerando a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, que renova a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, e a publicação do Decreto-Lei n.º 2-B/2020, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;

Considerando o teor do meu Despacho 06/MAR/2020, referente à Declaração de Situação de Alerta, emanado a 16 de março de 2020;

Considerando a competência que me é atribuída, prevista no nº 1 do artigo 13º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o nº 4 do artigo 8º e o nº 1 do artigo 9º do referido diploma e com a alínea v) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



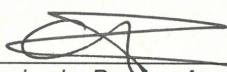
Determino:

1. Prolongar a Situação de Alerta para todo o território do Município de Esposende, para o período compreendido entre as 00h00 do dia 10 de abril e as 23h59 do dia 15 de maio de 2020.
2. A manutenção das medidas preventivas anteriormente publicadas por via do meu Despacho 06/MAR/2020, que determina a Situação de Alerta, com exceção da abertura do edifício dos Paços do Concelho, cujo funcionamento se encontra restrito e condicionado a situações urgentes e inadiáveis, devidamente comprovadas, entre as 8h30 e as 14h30. Exceciona-se, também, a alínea I) do referido Despacho 06/MAR/2020 e altera-se a sua alínea o), devendo ler-se: A interdição dos Cemitérios do concelho de Esposende, salvo para a realização de cerimónias fúnebres.
3. Que, para efeitos de coordenação técnica e operacional, deverá recorrer-se aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.
4. Que a monitorização e o acompanhamento da situação serão promovidos através da Subcomissão aprovada em reunião da extraordinária da Comissão Municipal de Proteção Civil, realizada em 14 de março de 2020.

Cumpre-se com o determinado.

Esposende e Paços do Concelho, 08 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Benjamim Pereira, Arq.to)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ município.esposende@cm-esposende.pt  
📞 +351 253 960 100

[www.municipio.esposende.pt](http://www.municipio.esposende.pt)